

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ericlaudio Alencar Rocha	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/ Novo Horizonte)	CDS-3
Elza Maria Nogueira Blanco	Delegado de Polícia de Bairro/ Distrito/Município/DPC (7ª Delegacia de Polícia de Bairro)	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0615-0003-3724

#### DECRETO Nº 1896 DE 15 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0147/2020-GAB/DGPC,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ericlaudio Alencar Rocha	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/ Pacoval)	CDS-3
Elza Maria Nogueira Blanco	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/ Novo Horizonte)	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0615-0003-3725

#### DECRETO Nº 1897 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação de prazos previstos no Decreto nº 1.496, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas tributárias emergenciais relativas à atenuação dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

**Considerando** o disposto no art. 60, c/c o art. 251, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 1.414, de 19 de

março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

**Considerando**, ainda, os termos do Decreto nº 1.496, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas tributárias emergenciais relativas à atenuação dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Respeitados os demais prazos previstos no Decreto nº 1496, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado até 31 de agosto de 2020:

I – o prazo previsto no art. 2º, que trata da execução de novos pedidos de protesto em cartório dos débitos inscritos em dívida ativa;

II – o prazo previsto no art. 4º, que dispõe sobre a validade da Certidão Negativa de Débito do ICMS – CND e Certidão Positiva de Tributos Estaduais com efeitos de Negativa – CPEN de que trata o art. 11 do Decreto nº 301/2012, para os documentos emitidos em até dois meses da data de vigência deste Decreto, mantidas as regras definidas no Parágrafo único, quanto a apresentação da referida certidão;

III – o prazo previsto no art. 6º, quanto à redução para 1% (um por cento) o valor de recolhimento da parcela zero (entrada) dos pedidos de Parcelamento e Reparcimento de débitos de ICMS;

IV - o prazo previsto no art. 7º, referente ao vencimento das parcelas vincendas de parcelamentos tributários ativos concedidos com base no Decreto nº 8.157/2014, Decreto nº 4111/2015 (Refis) e Decreto nº 48/2018 (Refis);

V - o período previsto no art. 8º, para o contribuinte optante pelo regime normal de apuração em relação ao recolhimento do imposto em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no décimo dia e 50% (cinquenta por cento) no último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

VI – o prazo previsto no art. 11, em relação à obrigatoriedade do pagamento das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos, definidas pela Portaria nº 016/2019, publicada no DOE nº 7012 de 30 de setembro de 2019, emitidas pelos órgãos vinculados ao Poder Público estadual pela prestação dos serviços à sociedade, excetuadas as taxas emitidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

VII – o prazo previsto no art. 12, quanto ao vencimento de todas as licenças e alvarás emitidos por órgãos vinculados ao Poder Público estadual.

**Art. 2º** Fica prorrogada até 30 de setembro de 2020, o prazo previsto no art. 10, do Decreto nº 1496, de 03 de abril de 2020, quanto à vigência dos regimes especiais concedidos na forma do art. 415 do RICMS/AP, vencidos e vincendos no período do Decreto nº 1414/2020, desde que validados pelo CONFAZ quando for o caso.

**Art. 3º** Fica suspenso até 30 de agosto de 2020, o prazo previsto no art. 1º que trata dos prazos de processos administrativos não tributários que estejam em trâmite no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0615-0003-3726

#### PORTARIA Nº 028/2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DO GOVERNADOR  
CHEFE DE GABINETE  
P O R T A R I A Nº 028/2020-GAB/GOV

Autoriza os servidores do Gabinete do Governador que desenvolvem atividades essenciais a circularem, em caráter emergencial.

O Chefe do Gabinete do Governador do Amapá, no uso das suas atribuições e,

**Considerando** o Decreto nº 1878, de 12 de junho de 2020 do Governo do Estado do Amapá, que prorroga e altera o Decreto nº 1.497/2020, para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, em continuidade ao enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** o Decreto nº 2.236/2020 – PMM, que dispõe sobre as condições para o início para a primeira etapa de retomadas das atividades econômica de Macapá, e que define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, e dar cumprimento ao disposto nos Artigos 15, 17, I, § 1º e 32, do referido Decreto;

**Considerando** que durante a vigência dos referidos Decretos e em todo o território do Município de Macapá, a circulação de veículos será permitida apenas na forma de rodízio, onde nos dias do mês de número par, será permitido o trânsito de veículo cujo último número de sua placa for par ou cujo veículo ainda não esteja devidamente emplacado, e nos dias do mês de número ímpar, será permitido o trânsito de veículo cujo último número da sua placa for ímpar;

**Considerando**, finalmente, a necessidade do trabalho ininterrupto dos servidores do Gabinete do Governador; Chefias Adjuntas; Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais; Núcleo Administrativo-Financeiro, Protocolo e agentes que executam serviços administrativos, que desenvolvem atividades essenciais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar os servidores abaixo relacionados para circularem, em caráter essencial e emergencial, a fim de que os serviços desenvolvidos no Gabinete do Governador; Chefias Adjuntas; Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais; Núcleo Administrativo-Financeiro, Protocolo, Atividades Gerais e Transportes e agentes que executam serviços administrativos, não sofram solução de continuidade:

Carlos Luiz Pereira Marques (Chefe Adjunto de Gabinete)  
Horácio Maurien Ferreira de Magalhães (Chefe Adjunto de Gabinete)

Ana Célia Chaves Brasil (Chefe Adjunta de Gabinete)  
Carla Camile Cordeiro da Silva (Coordenadora de Programas e Ações Estratégicas)

Andreia de Souza da Silva (Assessora Técnica Nível III)  
Renata Barbosa Maciel (Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”)

Syntia Machado dos Santos Lamarão (Chefe da Assessoria Especial do Governador)

Anne Távora de Araújo (Assessora Especial Nível III)  
Hélio do Carmo Duarte de Almeida (Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais)

Gilvanda Nascimento de Araújo (Assessora Técnica Nível II/CGDO)

Andréia Marta da Silva Piedade (Assessora Técnica Nível II/CGDO)

Adailsan Brito Carvalho de Oliveira (Assessora Técnica Nível II/CGDO)

Nazimara Nascimento da Silva e Silva (Assessora Técnica Nível II/CGDO)

Tânia Maria Nascimento dos Santos (Assessora Técnica Nível II/CGDO)

Suel da Silva Saito (Gerente do Núcleo Administrativo-Financeiro)

Alonso Marino Pereira Junior (Assistente Técnico-Jurídico)

Claudio Gabriel da Silva Cunha (Assessoria Técnica)

Cleudson Rodrigues da Costa (Gerente Geral)

Danile Neri Quintas (Assistente Técnico-Jurídico)

Djalma Hendel Pereira Carneiro (Gerente de Subgrupo de Atividades)

Ivalda Lizandra Sousa Pereira (Assessora Especial – Nível III)

Maria do Socorro Fortunato Estrela (Resp. Técnico Nível II – Regional)

Nery Ferreira de Oliveira Neto (Assessoria Administrativa – Documental)

Odilan Sena (Gerente de Núcleo)

Rita de Cássia Duarte de Freitas (Assessoria Técnica)